



OK

LEI N.º 1.505/03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei n.º 1.476/03 que “Autoriza o município a conceder subvenção a entidade que especifica”.

O povo do Município de Campina Verde- MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.476 de 02 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , que serão entregues em parcelas mensais e comprovante de despesa a serem quitadas.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

02.07.05.12.364.010.2.036.33.50.43

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face as despesas oriundas desta Lei, são proveniente de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.11.01.25.752.015.1.029.44.70.41 - Eletrificação Rural

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 09 de dezembro de 2003.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal